



LEI N.º 374 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 3º, DA LEI Nº 323/2014, DE 14 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, SANCIONO e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º. Altera o Parágrafo 1º do Artigo 3º da Lei 323/2014, que passa a vigorar da seguinte forma.

“§1º O CMDRS será constituído por 06 (seis) membros, com igual número de suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais sendo:

- I – um representante da Secretaria de Administração;
- II – um representante da Secretaria de Assistência Social;
- III – um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- IV – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- V – dois representantes do meio rural.

Art.2º. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO**

Recibido em 05/11/18
Deborah A. D. Oliveira
Controle Interno



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 28 dias do mês de agosto de 2018.

IVÂNIO MACHADO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Ivânio Machado Rocha
Prefeito Municipal



Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO